



PREFEITURA DE  
**SANTA MARIA  
DA BOA VISTA**  
Um novo tempo de trabalho

INSCRITO NO QUADRO DE AVISOS DE  
PUBLICIDADE DE ATOS E EDITAIS  
DA PREFEITURA  
EM 09/03/26  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 1.928, DE 4 DE MARÇO DE 2026.**

Abre Crédito adicional especial junto ao  
Orçamento Público Municipal vigente e dá  
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, Estado de Pernambuco,  
consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância  
de R\$ 4.800.00,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) na forma assim descrita:

02 15 10 Secretaria Municipal de Educação

|      |                       |                                                         |               |
|------|-----------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
| 1402 | 12.365.0018.3008.0000 | Gestão ao Fomento de Criação de NOvas Matrículas em ETI | 3.552.000,00  |
|      | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL           | F.R.: 1 05 00 |
|      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS          |               |
|      | 540 000               | FUNDEB - Impostos e Transferencias                      |               |
| 1403 | 12.365.0018.3008.0000 | Gestão ao Fomento de Criação de NOvas Matrículas em ETI | 1.248.000,00  |
|      | 3.1.91.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO               | F.R.: 1 05 00 |
|      | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS          |               |
|      | 540 000               | FUNDEB - Impostos e Transferencias                      |               |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto por anulação de dotação no  
orçamento vigente, na seguinte forma:

02 16 10 FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

|     |                       |                                                             |                     |
|-----|-----------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 416 | 12.361.0018.2191.0000 | Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - FUNDEB e Comp | -3.552.000,00       |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL               | F.R. Grupo: 1 05 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS              |                     |
|     | 540 000               | FUNDEB - Impostos e Transferencias                          |                     |
| 421 | 12.361.0018.2191.0000 | Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - FUNDEB e Comp | -750.000,00         |
|     | 3.1.91.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO                   | F.R. Grupo: 1 05 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS              |                     |
|     | 540 000               | FUNDEB - Impostos e Transferencias                          |                     |
| 432 | 12.361.0018.2192.0000 | Gestão Administrativa do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%    | -498.000,00         |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                         | F.R. Grupo: 1 05 00 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS              |                     |
|     | 540 000               | FUNDEB - Impostos e Transferencias                          |                     |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº  
1.901 de 16 de outubro de 2025 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.889 de 27 de  
agosto de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.



Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º da Lei Municipal nº 1.900 de 16 de outubro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 4 de março de 2026.

  
**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
*Prefeito do Município*